



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, em caráter emergencial, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
6	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.435,05	40h
3	Motorista	R\$ 3.025,60	40h
2	Operador de Máquinas	R\$ 3.981,07	40h
2	Operários	R\$ 2.435,05	40h
2	Técnico em Enfermagem	R\$ 3.981,07	40h
1	Farmacêutico	R\$ 5.777,28	40h
14	Professor	R\$ 2.762,65	20h
2	Professor de Educação Infantil	R\$ 5.525,30	40h
2	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.762,65	20h
12	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 2.135,05	30h
8	Monitor	R\$ 1.423,37	20h
3	Monitor	R\$ 2.135,05	30h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atividades desempenhadas na forma desta Lei são aquelas constantes na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 e suas alterações e na Lei Municipal nº 335, de 8 de agosto de 2018, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118, de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º A contratação autorizada por esta Lei será pelo período de 06 (seis) meses e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto nº 44/2013.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.029 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(96) 3319004 Contratação por tempo determinado

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.049 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(241) 3319004 Contratação por tempo determinado

07 SECRETARIA DE SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(338) 3319004 Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinto Bandeira, aos vinte e dois dias do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público. Essa medida encontra respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação temporária para atender necessidades excepcionais da Administração Pública.

A presente proposição tem por finalidade atender demandas pontuais identificadas no âmbito das Secretarias Municipais, cabendo a cada Pasta a definição e o enquadramento da respectiva necessidade de contratação temporária. As justificativas específicas de cada contratação encontram-se formalizadas nos memorandos subscritos pelas Secretarias demandantes, os quais instruem o presente Projeto de Lei e detalham as circunstâncias que fundamentam a adoção da medida excepcional.

Ressalta-se que as contratações autorizadas por meio deste Projeto de Lei possuem natureza estritamente transitória, destinando-se a garantir a manutenção e a continuidade dos serviços públicos enquanto se concluem os procedimentos necessários à recomposição definitiva do quadro de pessoal, evitando-se prejuízos à Administração e à coletividade.

Nesse contexto, cumpre registrar que o Município já se encontra em estágio avançado do processo de realização de concurso público, com empresa especializada devidamente contratada, comissão organizadora formalmente constituída e elaboração do edital em andamento, o qual será encaminhado à Administração Municipal, nos próximos dias, para as providências finais e posterior publicação. As contratações temporárias ora autorizadas subsistirão apenas até a efetiva nomeação e posse dos candidatos aprovados, sendo gradualmente substituídas conforme o ingresso dos servidores concursados.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cumprindo as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, acompanha o presente Projeto de Lei o Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira referente às contratações previstas, demonstrando a compatibilidade da medida com a legislação fiscal.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.



ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
PODER EXECUTIVO**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de contratação de servidores para atender as necessidades da administração pública municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	Contratação por tempo determinado:
X Criação	- 02 OPERADOR DE MÁQUINAS - R\$ 3.981,07 - 40H ✓
Expansão	- 02 OPERÁRIO - R\$ 2.435,056 - 40H ✓
Aperfeiçoamento	- 03 MOTORISTA - R\$ 3.025,60 - 40H ✓ - 06 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - R\$ 2.435,05 - 40H ✓ - 02 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - R\$ 3.981,07 - 40H ✓ - 01 FARMACÊUTICO - R\$ 5.777,28 - 40H ✓ - 14 PROFESSOR ANOS INICIAIS - R\$ 2.762,65 - 20H ✓ - 02 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - R\$ 5.525,30 - 40H ✓ - 02 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - R\$ 2.762,65 - 20H ✓ - 12 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - R\$ 2.135,05 - 30H ✓ - 08 MONITOR - R\$ 1.423,37 - 20H ✓ - 03 MONITOR - R\$ 2.135,05 - 30H ✓

Vigência das Despesas

Início / Fim

06 meses

**QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE
VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO**

Natureza	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens	893.546,82		
13º Salário	74.462,23		
1/3 de Férias	24.820,74		
INSS - Patronal 22,94%	227.755,15		
TOTAL	1.220.584,94		

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022 a 2028 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

AC. [Signature]



COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 664/2025 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das contratações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, por tanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação do cargo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 673/2025), em seu artigo 1º, expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

X.
W.



QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até	Valores Totais a Empenhar c/ implementação da proposta	Diferença
319004 - Contratação por tempo determinado	5.790.000,00	992.829,79	4.797.170,21
319013 – Obrigações patronais	1.000.000,00	227.755,15	772.244,85
TOTAL	6.790.000,00	1.220.584,94	5.569.415,06

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 08 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2026 a 2028:

QUADRO 4

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	14.966.305,82	5.300.250,50	35,41%
2019	15.677.683,98	5.800.350,45	37,00%
2020	16.317.529,15	6.250.350,25	38,30%
2021	17.325.850,10	6.352.251,15	36,66%
2022	18.111.990,85	6.701.436,61	37,00%
2023	24.690.545,99	8.271.051,68	33,50%
2024	27.578.365,82	9.271.049,73	33,62%
2025	30.363.574,06	10.174.555,67	33,51%
2026	34.339.175,20	12.057.433,38	35,11%
2027	36.981.181,46	13.387.918,10	36,20%
2028	39.762.183,08	15.069.606,49	37,90%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2026, foram efetuadas com base na previsão de valores do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pinto Bandeira/RS, 21 de janeiro de 2026.

Andressa Possa
Contadora CRC/RS nº 092496



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

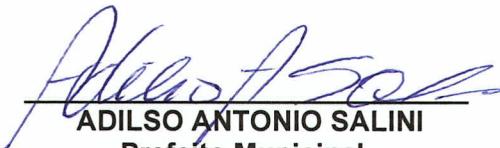
LRF Art. 16 inciso II

Adilso Antonio Salini, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para a contratação temporária de 02 operador de máquinas - 40h, 02 operário - 40h, 03 motorista - 40h, 06 auxiliar de serviços gerais - 40h, 02 técnico em enfermagem - 40h, 01 farmacêutico - 40h, 14 professor anos iniciais - 20h, 02 professor educação infantil - 40h, 02 professor educação infantil - 20h, 12 auxiliar de educação infantil - 30h, 08 monitor - 20h e 03 monitor - 30h . DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas correntes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Pinto Bandeira/RS, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER

Pinto Bandeira/RS, 06 de janeiro de 2026.

Memorando n.º 003/SECTEL/2026

Assunto: Contratações emergenciais e criação de cargos

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de profissionais para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino para o início do ano letivo de 2026. A necessidade se dá devido ao início das aulas no dia 18 de fevereiro de 2026 e visto a falta de profissionais efetivos, são necessários professores para a regência das turmas, auxiliares de turma para a etapa creche, monitores para o atendimento de alunos especiais, auxiliares de serviços gerais para a realização de limpeza das escolas e realização da merenda, além de motorista para a realização do transporte escolar na linha de responsabilidade da prefeitura municipal. Tendo em vista a realização de um concurso público, essas contratações emergenciais são previstas pela Secretaria Municipal de Educação até o momento de nomeação de novos servidores efetivos.

Para tanto, estas contratações são necessárias para a efetivação do início do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino. Sendo assim, faz-se necessário contratação emergencial dos seguintes profissionais:

- 14 professores - carga horária: 20h

A necessidade de contratação desses profissionais, deve-se pela abertura de uma nova escola na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Pompeia, a qual atenderá do 1º ao 5º ano



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER

do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Com isso, o município teve um acréscimo de turmas e do número de alunos, pois ocorreu a transferência dos estudantes da rede estadual de ensino para a rede municipal. Tendo em vista esta mudança na rede de ensino, faz-se necessário a ampliação do número de profissionais para atendimento às necessidades educacionais. Com isso, alguns docentes que se encontravam lotados nas escolas municipais existentes, solicitaram remanejo para esta nova escola.

Descrição da necessidade:

- EMEF Barão de Mauá total de 9 professores: sendo 5 professores para as competências curriculares do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º – 1 professor para a competência Diversificada – 1 professor para a competência Computação – 1 professor substituto; para atendimento na modalidade Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1 professor para a competência Educação Física, para o turno da manhã para atendimento das turmas do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- EMEF Emílio Meyer total de 1 professor: 1 professor para a competência Diversificada e para Computação; na modalidade Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- EMEF Nova Pompeia total 4 professores: sendo 1 professor para as competências curriculares do 1º ano, 1 do 3º ano, 1 professor para a competência Computação – 1 professor substituto; na modalidade Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Dentre esta descrição, uma vaga deve-se ao fato de que uma docente efetiva ocupa no momento o cargo de gestão escolar (diretora). Os demais cargos serão única e exclusivamente contratados de forma temporária, até a devida nomeação de



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER

novos servidores efetivos.

- 2 professores de Educação Infantil – carga horária: 40 horas

A necessidade de contratação desses profissionais, deve-se pelo fato que duas docentes efetivas desempenham papel de gestão escolar (diretora e vice-diretora).

Descrição da necessidade:

- EMEI Spazio Dei Bambini total de 2 professores: sendo 2 professores para a etapa creche.

- 2 professores de Educação Infantil – carga horária 20h

Para estas contratações, também uma docente está ocupando um cargo de direção escolar e outra vaga apresenta-se para contratação temporária até a devida nomeação de um novo docente efetivo.

Descrição da necessidade:

- EMEI Spazio Dei Bambini total de 2 professores: sendo 1 professor para a etapa pré-escola (Jardim A) e 1 professor substituto.

- 12 auxiliares de Educação Infantil – carga horária 30h

O município conta atualmente com 4 profissionais efetivos neste cargo, pois muitos profissionais anteriormente nomeados desistiram da função, portanto para suprir a atual demanda, as contratações serão temporárias, até o fechamento do quadro com novos servidores efetivos.

Descrição da necessidade:

- EMEI Spazio Dei Bambini total de 12 auxiliares: sendo 12 auxiliares de turmas de Berçário, Creche I, Creche II, Creche III e turma Creche III.

- 8 Monitores – carga horária 20h

A quantidade de monitores necessários para atendimento de estudantes com



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER

diagnósticos especiais é muito variável, no entanto a Secretaria Municipal de Educação possui alguns pedidos em laudo médico de um número já conhecido de estudantes que necessitarão este atendimento para o início das aulas neste ano de 2026. Não encontra-se no momento servidores efetivos para esta função no município, mas está previsto no concurso público municipal em andamento.

Descrição da necessidade:

- EMEF Barão de Mauá: 3 monitores
- EMEF Emílio Meyer: 1 monitor
- EMEF Nova Pompeia: 4 monitores

- 3 Monitores – carga horária 30h

A quantidade de monitores necessários para atendimento de estudantes com diagnósticos especiais é variável, conforme previmento descrito, sendo que os contratos atenderão a demanda até o chamamento de novos servidores efetivos.

Descrição da necessidade:

- EMEI Spazio Dei Bambini: 3 monitores

- 4 auxiliares de serviços gerais – 40h

A Secretaria Municipal de Educação conta com 5 profissionais efetivos para a função de serviços gerais, sendo que 4 destes estão lotados na EMEI Spazio Dei Bambini a qual atende um número elevado de crianças, e 1 na EMEF Barão de Mauá. Em vista que a EMEF Emílio Meyer não possui servidor efetivo para esta função, a EMEF Barão de Mauá possui um número alto de alunos em dois turnos escolares e a EMEF Nova Pompeia por ser uma unidade nova na estrutura municipal não possui servidor nomeado para tal função, faz-se necessário a contratação temporária, até a ocupação das vagas por servidor efetivo proveniente do concurso público municipal em andamento.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER

Descrição da necessidade:

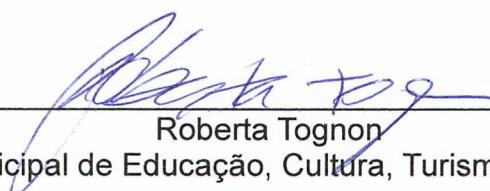
- EMEF Barão de Mauá: 1 auxiliar para a realização da merenda escolar e limpeza
- EMEF Emílio Meyer: 1 auxiliar para a realização da merenda escolar e limpeza
- EMEF Nova Pompeia: 2 auxiliares para a realização da merenda escolar e limpeza

- 1 motorista – carga horária 40h

O serviço de transporte escolar municipal possui em sua estrutura, duas linhas de transporte sob responsabilidade da prefeitura municipal e conta com 1 servidor efetivo lotado na Secretaria de Educação para a função de motorista. Portanto, a contratação emergencial se dará até a entrada de um novo servidor efetivo, em que possui vaga prevista no concurso já em andamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberta Tognon

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Pinto Bandeira, 13 de janeiro de 2026.

Memorando nº 003/SMSASH/PMPB/2026

Para: Gabinete do Prefeito – Sr. Adílso Antônio Salini

De: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Assunto: Contratações.

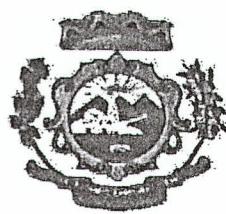
Exmo Sr. Prefeito,

Venho por meio deste solicitar a contratação temporária dos profissionais a seguir, conforme justificativa e a necessidade de manter os serviços ofertados pela Unidade Básica de Saúde:

02 Auxiliar de Serviços Gerais (40h): Essencial para manter a organização e higiene das instalações da Unidade Básica de Saúde. Por se tratar de um espaço físico grande, é necessária a contratação de dois auxiliares para garantir a efetiva limpeza das instalações. A atuação de duas auxiliares permite a divisão equilibrada das atividades, maior agilidade na execução dos serviços e atendimento contínuo às necessidades do local.

01 Farmacêutico (40h): Necessidade de atendimento integral na Unidade Básica de Saúde. A Unidade conta com uma servidora concursada, com carga horária reduzida para 20h semanais, o que implica no atendimento integral às atividades da UBS, resultando na necessidade de contratação de mais um profissional. A contratação auxiliará nas demandas diárias como assistência farmacêutica domiciliar, entrega de medicações, orientações, cadastramento de processos (medicações do Estado), organização, entrada e dispensa de medicamentos.

01 Motorista (40h): Conforme quadro de motoristas, se faz necessário a contratação de mais um, devido demandas diárias da secretaria de saúde e assistência social, transporte de passageiros em



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

locais distintos conforme as referências e suas especialidades, visitas domiciliares de enfermagem, médicos, profissionais do PIM e assistente social, transporte de secretário e demandas do município conforme necessidade.

02 Técnico de Enfermagem (40h): Profissionais necessários para o bom funcionamento e fornecimento dos serviços prestados pela unidade. Se faz necessária a contratação de dois técnicos devido as altas demandas, como aferição de sinais, administração de medicações, realização de procedimentos, apoio ao enfermeiro responsável e médico, além da observação e acompanhamento dos pacientes. Garantindo assim, continuidade do bom atendimento e desempenho das atividades, evitando sobrecargas e riscos no ambiente de trabalho.

Me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mariana  de Melo

Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA

Pinto Bandeira, 15 de janeiro de 2026

Memorando nº 05/2026

De: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação temporária

Prezado,

Justifica-se a necessidade de contratação temporária de pessoal, sendo no mínimo 01 (um) motorista, 02 (dois) operadores de máquinas e 02 (dois) operários, para atendimento das demandas operacionais da respectiva Secretaria, em razão do expressivo aumento de serviços essenciais e inadiáveis que se verificam no período atual.

Inicialmente, destaca-se que o Município se encontra em pleno período de safra da uva, atividade econômica de grande relevância local, a qual ocasiona intenso tráfego de veículos pesados nas estradas municipais, especialmente caminhões de carga agrícola. Tal situação resulta em acelerado desgaste das vias públicas, exigindo manutenções constantes, reparos emergenciais, patrulamento, cascalhamento e intervenções imediatas, a fim de garantir a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o adequado escoamento da produção agrícola. Ressalta-se que a manutenção da malha viária rural configura serviço público essencial, não podendo sofrer interrupções ou redução de capacidade operacional, sob pena de prejuízos diretos à economia local e à segurança da população.

Paralelamente, o Município encontra-se executando e programando obras públicas estruturantes, notadamente serviços de alargamento e adequação de estradas, etapas indispensáveis para a futura implantação de pavimentações asfálticas, viabilizadas por recursos financeiros recebidos do Governo do Estado. Tais convênios e transferências possuem prazos previamente estabelecidos para execução e conclusão das obras, os quais devem ser rigorosamente cumpridos, sob risco de perda dos recursos, necessidade de devolução de valores ou aplicação de penalidades administrativas ao ente municipal.

Diante desse cenário, verifica-se que o quadro atual de servidores é insuficiente

T. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA

para atender, de forma simultânea e eficiente, tanto as demandas extraordinárias decorrentes da safra agrícola quanto a execução das obras públicas vinculadas a prazos legais e contratuais. A ausência de reforço temporário de mão de obra comprometeria diretamente o cumprimento das metas físicas dos projetos, e o adequado aproveitamento dos recursos públicos recebidos.

Assim, a contratação temporária dos profissionais mencionados mostra-se medida necessária, excepcional e devidamente fundamentada, destinada a suprir demanda transitória e específica, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento dos cronogramas de obras, a segurança da população e a responsável aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da legalidade administrativa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Damaso Pavão".

DAMASO PAVÃO

Secretário Municipal de Obras,
Saneamento e Trânsito